



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

# PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Edital N.º 2/2023-Processo Seletivo Simplificado para Concessão de Bolsas de Estudo (Edital de Bolsas Nº 11/2023-FAPESQ/SECTIES)

A Coordenadora do **Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Tecnologia da Informação** (**PPGTI**), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB—Campus João Pessoa), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria N.º 223/2022—DG/JP/REITORIA/IFPB, de 25 de julho de 2022, torna público ao(a)s discentes efetivo(a)s do PPGTI, regularmente matriculado(a)s no curso de Mestrado Profissional em Tecnologia da Informação, que estão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para a concessão de **2 (duas) bolsas de estudo**, conforme as orientações dispostas no Edital Nº 11/2023 da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ), em parceria com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior (SECTIES), publicado em 04 de setembro de 2023, com resultado divulgado em 02 de outubro de 2023, de acordo com as disposições deste Edital.

#### 1. Das disposições preliminares

- 1.1 A participação do(a)s discentes efetivo(a)s do PPGTI do IFPB—Campus João Pessoa, regularmente matriculado(a)s, ocorrerá pela submissão eletrônica de solicitação de inscrição e pelo envio de documentos, no formato PDF, por intermédio do formulário eletrônico <a href="https://forms.gle/SkUN2j2oM9za365L6">https://forms.gle/SkUN2j2oM9za365L6</a>, condicionada ao que estabelece as disposições deste Edital.
- 1.2 condicionada ao que estabelece as disposições deste Edital.
  Parágrafo único: Somente estão apto(a)s a concorrer ao processo seletivo simplificado de que trata este Edital, o(a)s discentes regularmente matriculado(a)s que não completaram 12 (doze) meses do curso de Mestrado Profissional em Tecnologia da Informação.
- 1.3 O apoio financeiro oferecido por meio deste Edital está contemplado por meio do Edital de Bolsas Nº 11/2023-Concessão de Bolsas de Mestrado e Doutorado Profissional da FAPESQ-SECTIES.
- 1.4 O Edital Nº 11/2023-FAPESQ/SECTIES contempla bolsas de estudo concedidas a candidatos matriculados em programas de pós-graduação stricto sensu profissional, para o desenvolvimento de projetos de pesquisa.





#### 2. Da seleção

- 2.1 A Coordenação do PPGTI do IFPB-Campus João Pessoa é a responsável pela publicação deste Edital, que trata do processo seletivo simplificado para a concessão de 2 (duas) bolsas de estudo ao(à)s candidato(a)s que atendam aos requisitos necessários, tendo como órgão de fomento a FAPESQ.
- 2.2 A Coordenação do PPGTI do IFPB—Campus João Pessoa indicará a lista nominal de 3 (três) professore(a)s do quadro permanente, sob a anuência do Colegiado do PPGTI, para compor a Comissão de Seleção de que trata este Edital, consoante delineamento do item 10.1.

#### 3. Dos requisitos para a concessão e a manutenção das bolsas de estudo

- 3.1 Baseado nos critérios para concessão de bolsas de estudo do Edital Nº 11/2023-FAPESQ-SECTIES e no Art. 4.º da Resolução N.º 66/2021–CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, serão considerados os seguintes requisitos do(a) pós-graduando(a)s, para concessão de bolsas de estudo no presente edital:
  - I Estar regularmente matriculado no PPGTI e não ter completado 12 meses de curso;
  - II Dedicação com carga horária disponibilizada às atividades do PPGTI;
  - III Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência da bolsa, objeto desse edital;
  - IV Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes em 2023;
  - V Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
  - VI Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGTI:
    - i. Possuir rendimento médio semestral maior ou igual a 70 (Conceito B);
    - ii. Não perder ou não ter perdido disciplina (no caso das bolsas de estudo de demanda social ser concedida com o curso em andamento), em qualquer período;
  - VII Não possuir qualquer relação de trabalho com o IFPB;
  - VIII Estar adimplente com os programas financiados pela FAPESQ, caso já tenha sido beneficiado anteriormente;
  - IX Ser classificado(a) no processo seletivo simplificado especialmente instaurado pela Coordenação do PPGTI para este fim.
- 3.2 A manutenção das bolsas de estudo está atrelada às orientações advindas do Edital  $N^{\rm o}$  11/2023-FAPESQ/SECTIES, consoante as análises dos indicadores estabelecidos no item 6.2 deste edital.





#### 4. Das inscrições

- 4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período compreendido entre **12 e 14 de outubro de 2023**, até as 23h59, em que toda a documentação requerida no item 4.2 deve ser submetida, exclusiva e eletronicamente, via sequente formulário eletrônico: <a href="https://forms.gle/SkUN2j2oM9za365L6">https://forms.gle/SkUN2j2oM9za365L6</a>
- 4.2 O(a)s candidato(a)s deverão encaminhar, via formulário eletrônico, a seguinte documentação, no formato PDF:
  - i. Declaração de que não tem vínculo empregatício, quando for o caso (Anexo I);
  - ii. Em caso de possuir vínculo, apresentar documento comprobatório de licença sem vencimento ou de atuação profissional correlata com seu projeto de pesquisa;
  - iii. Declaração de não receber qualquer outro tipo de benefício ou bolsa de estudo por outro órgão de fomento (Anexo II);
  - iv. Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (Anexo III);
  - v. Comprovante de residência (conta de energia elétrica ou de água ou telefônica, do último mês, a contar da data de publicação deste Edital);
- 4.3 O deferimento da inscrição está condicionado à inclusão correta das informações e dos documentos exigidos e listados no item 4.2 deste Edital, sendo o seu conteúdo e a sua integridade de responsabilidade direta e exclusiva do(a) candidato(a).
- 4.4 É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento do seu requerimento por meio do gerenciamento eletrônico das etapas deste processo seletivo simplificado, descritas na Tabela 1, do item 9.1, na página do PPGTI: https://www.ifpb.edu.br/ppgti.

#### 5. Das bolsas de estudo

- 5.1 Serão concedidas 2 (duas) bolsas de estudo, cada uma no valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, com início em agosto de 2023.
- 5.2 O bolsista deverá possuir cadastro atualizado na plataforma da FAPESQ, http://www.fapesq.rpp.br;
- 5.3 A vigência das bolsas de estudo está vinculada ao tempo de conclusão/integralização regular do curso.
- 5.4 A bolsa será implementada após o envio do Termo de Outorga devidamente assinado, conforme orientações estabelecidas no item 13 do Edital Nº 11/2023-FAPESQ-SECTIES;
- 5.5 Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e seu orientador deverão informar ao PPGTI e à FAPESQ, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das atividades do bolsista.
- 5.6 Os bolsistas deverão apresentar relatório técnico final, de acordo com os prazos estabelecidos no Termo de Outorga da FAPESQ;
- 5.7 A não apresentação do relatório no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESQ;





5.8 À FAPESQ reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

#### 6. 6. Do processo seletivo simplificado para concessão das bolsas de estudo

- 6.1 O processo seletivo simplificado para a concessão das 2 (duas) bolsas de estudo será conduzido pela Comissão de Seleção do PPGTI do IFPB–*Campus* João Pessoa, descrita no item 10.1, deste Edital.
- 6.2 A classificação dos bolsistas será realizada em duas etapas. Na primeira, o(a)s aluno(a)s serão classificados de acordo com os seguintes critérios, em ordem de prioridade:
  - 1. Não possuir vínculo empregatício;
  - 2. Possuir vínculo empregatício e apresentar documento comprobatório de licença sem vencimento;
  - 3. Possuir vínculo empregatício e comprovar atuação profissional correlata com seu projeto de pesquisa.

Na segunda etapa, os critérios para a classificação dos candidatos, após a lista gerada na primeira etapa, serão os seguintes, em ordem de prioridade:

- 1. Data de entrada mais recente (ano);
- 2. Nota maior no processo de seleção de entrada no PPGTI do qual participou;
- 3. Maior CRE (Coeficiente de Rendimento Escolar), quando o(a)s aluno(a)s já possuírem CRE;
- 4. Comprovação de menor renda familiar.
- 6.3 O critério de desempate entre o(a)s candidato(a)s deste Edital será a data de entrada do(a) candidato(a) mais recente seguida da maior nota obtida no processo de seleção ao PPGTI, conforme descrito no subitem 6.2.

#### 7 Da revogação da concessão das bolsas de estudo

- 7.1 Será revogada a concessão das bolsas de estudo, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios recebidos, nos seguintes casos:
  - a) se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
  - b) se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra agência de fomento;
  - c) se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.
- 7.2 A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa de estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada.
  - Parágrafo único. A avaliação das situações contempladas no item 7.2 fica condicionada à aprovação do Colegiado do PPGTI.





#### 8 Do cancelamento das bolsas de estudo

8.1 A bolsa de estudo poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência às disposições, conforme especificado no item 7.1 deste Edital, ficando o(a) bolsista obrigado(a) a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

#### 9 Do calendário

9.1 Na Tabela 1, está delineado o cronograma da seleção de bolsista regido por este Edital.

**Tabela 1.** Cronograma do processo seletivo simplificado para bolsista no âmbito deste Edital.

Atividades	Datas
Período de Inscrições	12/10/2023 a 14/10/2023
Homologação das Inscrições	15/10/2023 até às 11 horas
Recurso contra Inscrições Indeferidas	15/10/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	16/10/2023
Período para Recursos contra o Resultado Preliminar	17/10/2023
Resultado final do Edital Nº 2/2023	18/10/2023
Período de cadastro do bolsista no PPGTI e FAPESQ	18/10/2023

#### 10 Da comissão de seleção

- 10.1 A Comissão de Seleção, de que trata este Edital, será composta pelo(a)s seguintes professore(a)s do quadro permanente do PPGTI:
  - a) Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Damires Yluska de Souza Fernandes (Presidente);
  - b) Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Juliana Dantas Vianna de Medeiros;
  - c) Prof. Dr. Francisco Petrônio Alencar de Medeiros.

#### 11 Das disposições gerais

- 11.1 Serão desclassificado(a)s e excluído(a)s do processo seletivo simplificado, regido por este Edital, o(a)s candidato(a)s que:
  - a) Apresentarem documentos falsos ou prestarem declarações falsas;
  - b) Não apresentarem toda a documentação requerida no ato da inscrição.
- 11.2 Ao submeter a solicitação de inscrição, os(as) candidatos(as) reconhecem a aceitação das normas e condições estabelecidas no presente Edital e no Edital nº 11/2023-FAPESO/SECTIES.
- 11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvido o Colegiado do PPGTI.
- 11.4 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação na página do PPGTI.





**Parágrafo único**. O(a) discente classificado(a) na data da publicação do resultado deste Edital, conforme descrito na Tabela 1, no item 9.1, não será contemplado(a) com o recebimento de bolsa de estudo após a conclusão/integralização do curso em seu período regular.

11.5 O(a)s candidato(a)s poderão entrar em contato com a Coordenação do PPGTI no endereço: Av. 1.º de Maio, 720, Jaguaribe, João Pessoa–PB, CEP: 58.015-430; ou, eletronicamente, pelo e-mail: coordenacao.ppgti@ifpb.edu.br.

João Pessoa, 11 de outubro de 2023.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Damires Yluska de Souza Fernandes Coordenadora do PPGTI Presidente do Colegiado do PPGTI





## **ANEXO I**

# Edital N.º 2/2023—Processo Seletivo Simplificado para Concessão de Bolsas de Estudo FAPESQ-SECTIES

# DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Deciaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que eu,
CPF:, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de Mestrado Profissional
em Tecnologia da Informação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Tecnologia da
Informação vinculado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB),
Campus João Pessoa, autorizado pelo IFPB de acordo com a Resolução Ad Referendum N.º 35, de 9 de
outubro de 2017, e recomendado pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES) da
CAPES, em sua 179ª Reunião, realizada de 26 a 28 de setembro de 2018, com atos normativos no Parecer
N.º 839-CNE/CES, de 4 de setembro de 2019, e na Portaria N.º 486-CAPES/MEC, de 14 de maio de
2020, até a presente data não tenho vínculo empregatício na Iniciativa Privada ou na Administração
Pública [Municipal, Estadual ou Federal] em nenhum dos Municípios, dos Estados ou do Distrito Federal
da República Federativa do Brasil ou no Exterior. Também, estou ciente de que a apresentação de
dados/documentos falsos ou omissão de informação implicam no cumprimento das medidas judiciais
cabíveis.
João Pessoa (PB), de de 20
Assinatura do(a) aluno(a)





## **ANEXO II**

# Edital N.º 2/2023-Processo Seletivo Simplificado para Concessão de Bolsas de Estudo FAPESQ-SECTIES

# DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBER QUALQUER MODALIDADE DE AUXÍLIO OU BOLSA DE ESTUDO

Declaro, para os devidos fins, que eu	ı,		,
Matrícula:	, CPF:		, aluno(a) regularmente
matriculado(a) no curso de Mestrado	Profissional em Tecn	ologia da Informação	do PPGTI vinculado ao
Instituto Federal de Educação, Ciênc	ia e Tecnologia da Para	aíba (IFPB), <i>Campus</i>	João Pessoa, autorizado
pelo IFPB de acordo com a Resoluç	ão <i>Ad Referendum</i> N.°	35, de 9 de outubro	de 2017, e recomendado
pelo Conselho Técnico-Científico d	la Educação Superior (	(CTC-ES) da CAPES	S, em sua 179ª Reunião,
realizada de 26 a 28 de setembro de	2018, com atos norma	ativos no Parecer N.º	839–CNE/CES, de 4 de
setembro de 2019, e na Portaria N.º	486–CAPES/MEC, d	e 14 de maio de 2020	0, não percebo qualquer
modalidade de auxílio ou bolsa de e	estudos de outro progra	ama da CAPES, de o	utra agência de fomento
pública, nacional ou internacional, o	ou empresa pública ou	privada.	
	João Pessoa	a (PB), de	de 20
	Assinatura do(a) alu	uno(a)	





#### **ANEXO III**

### Edital N.º 3/2023-Processo Seletivo Simplificado para Concessão de Bolsas de Estudo FAPESQ-SECTIES

#### TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os de	vidos fins, que eu,	,
RG:	, CPF:	, aluno(a) devidamente
matriculado(a) no	Programa de Pós-Graduação Stricto Se	ensu em Tecnologia da Informação sob
matrícula:	, em nível de mestrado prof	issional, do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnolog	gia da Paraíba, no Campus João Pessoa,	tenho ciência das obrigações inerentes à
qualidade de bolsis	ta; nesse sentido, <b>comprometo-me</b> a respo	eitar as seguintes cláusulas:

- I. Dedicação às atividades do Programa de Pós-Graduação supracitado;
- II. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela
   Instituição Promotora do curso;
- III. Não possuir nenhuma reprovação em disciplinas do curso;
- IV. Não trancar o período letivo do curso;
- V. Não possuir nenhum vínculo empregatício e não exercer atividade profissional remunerada ou, quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem recebimento de vencimentos, ou ter correlação do projeto de pesquisa com a atuação profissional;
- VI. Não acumular a recebimento de bolsa de estudo com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, a não ser em casos pré-estabelecidos pela Instituição Promotora do Curso;
- VII. Não se encontrar aposentado(a) ou em situação equiparada;
- VIII. Ser classificado(a) no processo seletivo especialmente instaurado pela instituição promotora do curso.





A inobservância dos requisitos citados acima ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista implicará no cancelamento da bolsa de estudo, com a restituição integral e imediata dos recursos financeiros, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da instituição de fomento, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

João Pessoa (PB),	de	de 20
Assinatura do(a) discente	;	